



Prezada Senhora,

Em resposta ao ofício nº 2313/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 14598/2025, referente ao pedido de informação (PIC) nº 0264/2025, de autoria do ilustre Deputado Neodi Seretta, por meio do qual solicita informações acerca da Parceria Público-Privada (PPP) para a construção, reforma, equipagem e operação de unidades de diagnóstico por imagem em hospitais públicos, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, em conformidade com as razões apresentadas pela Diretoria de Atração de Investimentos, Parcerias e Recursos (DIAI).

Observa-se que o Pedido de Informações PIC nº 0264/2025 contém os seguintes questionamentos:

I – Sobre o Modelo de Gestão e a Preservação do SUS:

- 1. Como será garantido que o modelo de PPP não resultará em cobrança direta ou indireta aos usuários do SUS, assegurando plenamente a gratuidade do atendimento?*
- 2. De que forma a gestão privada dos serviços de diagnóstico se integrará à gestão clínica e administrativa global do hospital, que permanece pública? Haveria subordinação de servidores públicos ao ente privado?*
- 3. Quais mecanismos concretos de controle da qualidade do serviço e do cumprimento de metas (índices de produtividade, tempo de espera etc.) serão implementados para evitar a deterioração do atendimento?*

II – Sobre o Impacto Orçamentário e Financeiro:

- 4. Qual é a projeção do valor total da contraprestação do Estado ao parceiro privado ao longo de todo o contrato (30 anos), incluindo custos de construção, operação, manutenção e lucro?*
- 5. Qual a origem orçamentária destes recursos? Há uma dotação orçamentária específica e garantida para as despesas futuras desta PPP nos orçamentos plurianuais (PPA) anuais (LDO e LOA)?*
- 6. Foi realizada uma análise de custo comparativo (Benchmarking) entre o modelo de PPP e a expansão da capacidade diagnóstica via rede própria do Estado? Se positivo, solicitamos cópia integral do estudo.*

III – Sobre os Riscos Jurídicos e a Conformidade Legal:

- 7. Qual é a posição da Procuradoria Geral do Estado (PGE) acerca da conformidade deste modelo de PPP com a Lei Federal nº 11.079/2004 (Lei de PPPs) e com a legislação do SUS, notadamente considerando a terceirização de atividade-fim essencial?*
- 8. O edital e o futuro contrato preveem claramente a responsabilidade solidária do Estado e do parceiro privado por eventuais danos causados aos usuários, nos termos do Código de Defesa do Consumidor?*

À Senhora,
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



IV – Sobre a Licitação e o Controle Social:

9. Qual a justificativa legal e técnica para o ressarcimento dos estudos de viabilidade aos proponentes, nos termos do edital? Como esse mecanismo não caracteriza vantagem indevida ou uso antieconômico do dinheiro público?

10. Quais instâncias de controle social do SUS (Conselhos e Conferências de Saúde) foram formalmente consultadas durante a elaboração do projeto? Solicitamos ata das reuniões e pareceres emitidos.

11. Será garantido o acesso dos Conselhos de Saúde a todos os relatórios de monitoramento e auditoria do contrato após sua assinatura?

V – Sobre as Garantias e o Interesse Público:

12. Quais garantias (além da contraprestação financeira) o Estado oferecerá ao parceiro privado? (ex.: exclusividade na prestação do serviço, garantia de demanda mínima)?

13. Em caso de descumprimento contratual pela concessionária, quais são as sanções previstas e os mecanismos ágeis para que o Estado reassuma a operação dos serviços sem prejuízo à população?

A DIAI esclareceu inicialmente que nenhuma decisão final foi tomada quanto à contratação da PPP, estando as informações limitadas aos estudos em andamento no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), instituído pelo Chamamento Público nº 05/2025. Ressalta-se que a eventual concessão dependerá da conclusão desses estudos, de sua validação jurídica, técnica e orçamentária, bem como da realização de audiência pública e do devido processo licitatório.

No que se refere ao modelo de gestão, **item I**, a DIAI, esclarece que, caso os estudos avancem, a modalidade adotada será a de parceria público-privada administrativa, em que o parceiro privado é remunerado exclusivamente pelo Estado, não sendo permitida qualquer forma de cobrança direta ou indireta aos usuários do SUS. Assim, a gratuidade dos serviços permanece integralmente assegurada, em conformidade com os princípios constitucionais do Sistema Único de Saúde. Foi igualmente ressaltado que não haverá subordinação de servidores públicos ao ente privado, mantendo-se a autonomia da gestão pública. Os estudos em andamento deverão ainda contemplar indicadores de desempenho e produtividade, prazos máximos de atendimento e remuneração variável vinculada ao cumprimento de metas, de modo a assegurar a qualidade dos serviços prestados e penalizar a concessionária em caso de descumprimento.

Quanto ao **item II**, sobre impacto orçamentário e financeiro, a diretoria elucidou que, a projeção do valor total da contraprestação do Estado ao parceiro privado ao longo de todo o contrato será apresentada pelos autorizados na Avaliação Econômico-financeira, observando-se as leis orçamentárias vigentes. Esses estudos também incluirão a análise de vantajosidade, por meio do método *Value for Money*, que permite comparar os custos e benefícios da execução via PPP em via contatação tradicional.

No que diz respeito ao **item III**, referente aos riscos jurídicos e a conformidade legal, a área técnica esclareceu que o modelo encontra respaldo na Lei Federal nº 11.079/2004, que institui as PPPs, bem como na legislação do SUS, não configurando terceirização de atividade-fim. As minutas do edital e do contrato, a serem apresentadas na conclusão do PMI, deverão detalhar a alocação de riscos e responsabilidades, prevendo expressamente mecanismos de responsabilização do Estado e do parceiro privado, inclusive quanto a eventuais danos aos usuários.

No que concerne a licitação e o controle social, constante no **item IV** a DIAI apontou que o ressarcimento dos estudos de viabilidade é prática amparada por dispositivos legais e está previsto no edital do chamamento público, cabendo exclusivamente ao vencedor da futura licitação arcar com os custos dos estudos efetivamente aproveitados.

Ressaltou, ainda, que os estudos em elaboração passarão por audiência e consulta pública, oportunidade em que os Conselhos de Saúde e toda a sociedade poderão apresentar



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

sugestões e críticas. Após a assinatura do contrato, será assegurado o acesso dos Conselhos de Saúde aos relatórios de monitoramento e auditoria, de modo a garantir a transparência e a efetiva participação social.

Quanto ao **item V**, sobre às garantias e o interesse público, a DIAI informou que esses aspectos serão detalhados nos estudos em andamento e igualmente submetidos à consulta pública. Reitera-se, portanto, que a definição final de garantias, responsabilidades e mecanismos de retomada dos serviços pelo Estado dependerá da conclusão das análises técnicas e jurídicas, sempre assegurando a transparência e a proteção do interesse público.

Por fim, ressaltou a referida diretoria que todas as etapas subseqüentes serão submetidas à consulta pública, assegurando ampla participação da sociedade e dos órgãos de controle social do SUS.

Colocamo-nos à disposição do ilustre Deputado Neodi Saretta para explicações complementares, caso entenda como necessário.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LMO63I57**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 10/10/2025 às 14:38:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NTk4XzE0NjAyXzlwMjVfTE1PNjNJNTc=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014598/2025** e o código **LMO63I57** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 90/2025/SES/SUH

Florianópolis, data da assinatura digital

Senhor Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 2312/SCC-DIAL-GEAPI, encaminhado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, referente ao Pedido de Informação nº 0264/2025, subscrito pelo Deputado Neodi Saretta, que solicita esclarecimentos acerca da Parceria Público-Privada (PPP) destinada à construção, reforma, equipagem e operação de unidades de diagnóstico por imagem em hospitais públicos, apresentamos, as respostas:

1. Como será garantido que o modelo de PPP não resultará em cobrança direta ou indireta aos usuários do SUS, assegurando plenamente a gratuidade do atendimento?

O modelo de Parceria Público-Privada (PPP) será estruturado de modo a preservar integralmente os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente o da gratuidade universal. O contrato de PPP conterá cláusulas expressas que vedam qualquer tipo de cobrança, direta ou indireta, aos usuários, seja por meio de tarifas, taxas ou contrapartidas financeiras. A fiscalização e o controle por parte do ente público serão rigorosos, assegurando que todas as etapas do atendimento permaneçam gratuitas, em conformidade com a Constituição Federal e a legislação que rege o SUS.

Ao Senhor
Diogo Demarchi
Secretário de Estado da Saúde SC
Florianópolis – SC

2. De que forma a gestão privada dos serviços de diagnóstico se integrará à gestão clínica e administrativa global do hospital, que permanece pública? Haveria subordinação de servidores públicos ao ente privado?

A gestão privada dos serviços de diagnóstico será implementada por meio de modelo de integração funcional e operacional, respeitando a hierarquia e a autonomia da gestão pública do hospital. O ente privado atuará de forma complementar e sob supervisão da direção pública, com base em metas e protocolos previamente definidos. Não haverá subordinação de servidores públicos à entidade privada; ao contrário, as relações de trabalho e os vínculos funcionais permanecerão regidos pelas normas do serviço público. A coordenação entre as equipes será realizada por meio de comissões mistas e instâncias colegiadas, garantindo coerência entre as ações clínicas e administrativas.

3. Quais mecanismos concretos de controle da qualidade do serviço e do cumprimento de metas (índices de produtividade, tempo de espera, etc.) serão implementados para evitar a deterioração do atendimento?

Serão instituídos indicadores de desempenho objetivos e mensuráveis, com metas claras relacionadas à qualidade do serviço, produtividade, resolutividade e tempo de resposta. Entre os instrumentos de controle previstos estão auditorias periódicas, sistemas informatizados de monitoramento em tempo real, avaliação de satisfação dos usuários e comitês de avaliação com participação social. O contrato de PPP preverá penalidades em caso de descumprimento das metas estabelecidas, inclusive a possibilidade de revisão ou rescisão contratual em caso de desempenho insatisfatório. A transparência dos resultados será assegurada pela publicação regular de relatórios acessíveis à sociedade e aos órgãos de controle.

Atenciosamente,

Tatiana Bez Bati Titericz
Superintendente dos Hospitais Públicos de SC
SUH



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1C30VQ6E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA BEZ BATTI TITERICZ (CPF: 006.XXX.009-XX) em 26/09/2025 às 17:50:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/09/2022 - 13:29:10 e válido até 06/09/2122 - 13:29:10.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NTk3XzE0NjAxXzlwMjVfMUMzMfZRNkU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014597/2025** e o código **1C30VQ6E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

OFÍCIO Nº 126/2025

Florianópolis, 26 de setembro de 2025
Processo SCC 14597/2025

Senhor Secretário,

Encaminhamos o processo SCC 14597/2025, contendo o Ofício nº 90/2025/SES/SUH, com os esclarecimentos competentes a esta pasta, em atenção ao Ofício nº 2312/SCC/DIAL-GE com o Pedido de Informação n.º 0264/2025 (fls. 3-8), subscrito pelo Deputado Neodi Saretta, que solicita esclarecimentos acerca da Parceria Público-Privada (PPP) destinada à construção, reforma, equipagem e operação de unidades de diagnóstico por imagem em hospitais públicos.

Ressaltamos que as informações competentes à Secretaria de Estado da Fazenda foram juntadas no processo SCC nº 14598/2025 (conforme despacho fls. 17 dos autos).

Contudo, submetemos a sua apreciação.

Respeitosamente,

Jamir Brito

Superintendente de Gestão Estratégica e
Planejamento
(assinado digitalmente)

Graziane Paim da Silva

Diretora de Projetos e Captação de Recursos
(assinado digitalmente)

Ao Senhor
DIOGO DEMARCHI SILVA
Secretário de Estado da Saúde
Florianópolis-SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ETO123K3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GRAZIANE PAIM DA SILVA** (CPF: 040.XXX.759-XX) em 26/09/2025 às 18:08:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:02:20 e válido até 13/07/2118 - 14:02:20.
(Assinatura do sistema)

✓ **JAMIR BRITO** (CPF: 292.XXX.959-XX) em 26/09/2025 às 18:09:08
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/12/2023 - 14:08:14 e válido até 14/12/2123 - 14:08:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NTk3XzE0NjAxXzlwMjVfRVRPMTIzSzM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014597/2025** e o código **ETO123K3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 2000/2025/SES/GABS

Florianópolis, (data da assinatura digital).

Senhora Gerente,

Em atenção ao Ofício nº 2312/SCC-DIAL-GEAPI, que encaminhou cópia do Pedido de Informação nº 0264/2025, subscrito pelo Deputado Neodi Saretta, referente à Parceria Público-Privada para construção, reforma, equipagem e operação de unidades de diagnóstico por imagem em hospitais públicos, informo que as áreas técnicas desta Pasta elaboraram manifestação específica acerca dos itens que competem à Secretaria de Estado da Saúde.

Assim, encaminho, com o objetivo de subsidiar a resposta a ser remetida à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, os Ofícios nº 90/2025/SES/SUH e 126/2025, que contém as informações técnicas elaboradas pela Superintendência de Hospitais Públicos Estaduais (SUH) e pela Superintendência de Gestão Estratégica e Planejamento.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Diogo Demarchi Silva
Secretário de Estado da Saúde
(assinado digitalmente)

À Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos e Informações
Nesta

Red. Gabs/ygs

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoioGabs@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **7SO6P73H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO DEMARCHI SILVA (CPF: 010.XXX.009-XX) em 26/09/2025 às 18:16:47

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/08/2023 - 13:06:44 e válido até 02/08/2123 - 13:06:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NTk3XzE0NjAxXzlwMjVfN1NPNIA3M0g=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014597/2025** e o código **7SO6P73H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2614/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 13 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0264/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito da Parceria Público-Privada para a construção, reforma, equipagem e operação de unidades de diagnóstico por imagem em hospitais públicos:

- a) Ofício SEF/GABS nº 736/2025, da Secretaria de Estado Fazenda; e
- b) Ofício nº 2000, da Secretaria de Estado Saúde, que remete documentos de suas áreas técnicas.

Respeitosamente,

Clarikennedy Nunes
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **X8U12J8N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 13/10/2025 às 16:36:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0NTk4XzE0NjAyXzlwMjVfWDhVMTJKOE4=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014598/2025** e o código **X8U12J8N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.